



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

O Município de Rio Negrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.756/0001-79**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO QUE SE DESTINA AO CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE FUTURAS VAGAS, POR PRAZO DETERMINADO, E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM CASOS DE LICENÇAS, AFASTAMENTOS DO CARGO EFETIVO OU NA FALTA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E ALTERAÇÕES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15259/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo conduzido por pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 15.544 de 20 de novembro de 2023.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido por pregoeiro(a) oficial do Município de Rio Negrinho, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> (acesso identificado), conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início dia 25/10/2024 até às 09h00min do dia 12/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09h05min do dia 12/11/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://comprasbr.com.br/
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGISTRO DE PREÇOS	Não
INSTRUMENTO CONTRATUAL	Contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Não
EXIGE AMOSTRA	Não
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES	Até o 3º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Licitações Compras BR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte reais).
MARGEM DE LANCES	Mínimo de 1%, inclusive quanto aos lances intermediários.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO QUE SE DESTINA AO CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE FUTURAS VAGAS, POR PRAZO DETERMINADO, E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM CASOS DE LICENÇAS, AFASTAMENTOS DO CARGO EFETIVO OU NA FALTA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E ALTERAÇÕES**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

1.2 Os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3 Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, e em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Rio Negrinho <https://rionegrinho.atende.net/>, No Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho em seu portal <https://rionegrinho.atende.net/> e no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

2.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

2.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://comprasbr.com.br/>, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

3.8 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, orçamento estimado e demais agentes públicos envolvidos na fase interna da licitação, para fins





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

de resposta aos questionamentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Compras BR, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações COMPRAS BR e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Portal de Licitações Compras BR, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

4.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Licitações Compras BR, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

5.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**:

5.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5.4.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.4.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do Edital até a homologação do resultado.

5.7 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:

5.8.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.8.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.4 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- I. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5.8.5 **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.**

5.8.6 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais.

5.9 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5.9.1 Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

5.10 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.10.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 11.133/2021.

5.10.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

6.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

6.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR.

6.3.2 Ao Portal de Licitações Compras BR se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do Edital até a homologação do resultado.

6.3.3 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital nos veículos oficiais, no Portal Compras BR e no sítio oficial do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

município.

6.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Rio Negrinho.

6.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.6 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.7 **Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.**

6.8 Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

6.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

6.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.14 O pregoeiro, verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.15 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

6.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 O prazo para acolhimento e encerramento das propostas eletrônicas se dará de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital.

7.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta eletrônica no prazo descrito no preâmbulo deste Edital.

7.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta readequada (escrita) ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente no formato PDF, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.4 Os documentos de habilitação poderão ser cadastrados concomitantemente com a proposta eletrônica ou poderão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, após a disputa, no prazo de 2 (duas) horas da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.5 Até a data limite para cadastramento, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

7.7 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.9 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços eletrônica em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada deverão estar preferencialmente no formato PDF.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.1.1.1 Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.1.1.2 Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

8.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

8.3.1.1 Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.1.2 Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão informar sua condição junto ao Portal Compras BR, em campo específico para tal, declarando com isso, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estarem enquadradas como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos devem conhecer na íntegra, estando aptas, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.4.1 Caso a empresa não se cadastre como ME/EPP junto ao Portal Compras BR, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

8.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (**preços e diferenças inexequíveis ou excessivas**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

8.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo preservada a identidade do licitante, a qual só é levada a conhecimento público, após o término da disputa.

8.14 Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao Edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

8.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.16 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.17 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.21 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.22 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.24 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.24.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.25 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentor da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.25.1 Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.24.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

8.26 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.25, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

originariamente de menor valor.

8.27 O disposto nos itens 8.24 ao 8.25 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8.28 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá promover, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.29.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá, preferencialmente, responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

8.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.31 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.31.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.32 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.33 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, inclusive quanto a análise das amostras, o licitante será declarado vencedor.

8.34 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.35 **Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal Compras BR, a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.35.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.35.2 de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

8.36 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.37 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.38 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.39 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.40 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.40.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.40.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.41 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.42 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.35.

8.43 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.44 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.45 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho.

8.45.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.46 O sistema eletrônico do Portal Compras BR disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8.47 **Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.**

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA E PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

9.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

9.1.1 Os procedimentos para cadastramento e envio da proposta eletrônica constam do item 8 deste Edital. A proposta eletrônica deverá conter o PREÇO TOTAL DO ITEM, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3 A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA ao último lance, deverá ser apresentada após a convocação e no prazo estipulado pelo pregoeiro e, preferencialmente, deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 9.3.1** Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;
- 9.3.2** Especificação do preço total do item, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
- 9.3.3** Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- 9.3.4** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;
- 9.3.5** Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- 9.3.6** Especificação do prazo de entrega do objeto.
- 9.3.7** Para elaboração da proposta readequada, poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO V deste Edital.
- 9.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 9.6** No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.6.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.
- 10.1.1** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial. b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 10.2.1** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 10.2.2** O município de Rio Negrinho reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

10.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

10.2.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

10.2.5 Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

10.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.3 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

10.5 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.5.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO III deste Edital.

10.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente).
- d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).
- e) Certidão Negativa de Débito do "FGTS".
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

10.5.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, do Estado, sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a fim de comprovar a inscrição na entidade de classe e a certificação de responsabilidade técnica.

10.5.5 Das Declarações:

- a) Declaração unificada (conforme Anexo II);
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo Anexo III deste Edital. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021. (Exigência somente para as microempresas e empresas de pequeno porte).

11. DOS RECURSOS

11.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

11.1.1 Ao final da análise da habilitação e da proposta readequada, caso toda documentação e proposta estejam conforme o Edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da Compras BR a(s) data(s) e horário(s) que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para “**manifestação de recurso**”, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema Compras BR, no prazo de 30 (**trinta**) minutos. Manifestada a intenção em interpor recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para impetrá-lo, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

11.1.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2 O prazo para apresentação de contrarrazões dos demais licitantes será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Rio Negrinho e Portal de licitações Compras BR e no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

11.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no presente Edital.

11.5 Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

11.5.1 Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

11.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Licitações Compras BR e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://rionegrinho.atende.net/>.

11.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

11.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

11.14 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, de forma automática pelo sistema provedor.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do presente contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em 03 (parcelas), nas seguintes proporções:

12.1.1 **30% (trinta por cento), em até 10 (dez) dias**, após a data da homologação inscrições;

12.1.2 **30% (trinta por cento), em até 10 dias**, após a realização das provas;

12.1.3 **40% (quarenta por cento), em até 10 dias**, após a data da homologação final do seletivo;

12.1.4 Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através do servidor designado para fiscalização do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

13.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será total à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 67/03.002.2032.0004.0122.0003.3.3.3.90.00.00.00.00 do orçamento vigente da Secretaria de Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5 Fraudar a licitação.

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 15.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** Advertência;
- 15.2.2** Multa;
- 15.2.3** Impedimento de licitar e contratar, e;
- 15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato terá **vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura.

16.2 **O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da assinatura contrato.

16.2.1 A prorrogação do prazo previsto para a execução do objeto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

16.3 Os serviços deverão começar a ser executados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.

16.4 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura de Rio Negrinho.

16.6 A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura de Rio Negrinho – CONTRATANTE, para paralisar ou reiniciar as entregas durante a vigência do contrato.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para posterior assinatura do contrato.

17.2 Homologada a licitação, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.2.1 Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.2 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Administração Pública poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a previa autorização da Fiscalização da Prefeitura de Rio Negrinho, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário da pasta.

18.2 A contratada se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado, o qual deverá ter conhecimento na área demandante do objeto da licitação.

19.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 15.259/2023.

19.3 As atribuições da gestão e do fiscal do contrato estão definidas no artigo 35 do Decreto Municipal nº 15.259/2023.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

20.1 Contratada:

20.1.1 A contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

20.1.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.1.2 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

20.1.3 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.1.4 A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

20.1.5 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.1.6 A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.1.7 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução do contrato, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

20.2 Contratante:

20.2.1 O regime jurídico desta contratação confere à contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

20.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato.

20.2.4 Emitir a Ordem de Compra resultante do presente contrato e remetê-la à Contratada.

20.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20.2.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

20.2.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1 O pagamento do presente contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em 03 (parcelas), nas seguintes proporções:

21.1.1 30% (trinta por cento), em até 10 (dez) dias, após a data da homologação inscrições;

21.1.2 30% (trinta por cento), em até 10 dias, após a realização das provas;

21.1.3 40% (quarenta por cento), em até 10 dias, após a data da homologação final do seletivo;

21.1.4 Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através do servidor designado para





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

fiscalização do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

21.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.3 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

21.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.5 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a contratada às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

21.6 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

21.7 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21.8 O preço, constante no presente Termo, caracterizando o valor do objeto será fixo e irrevogável, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preço pela empresa contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

21.10 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

21.11 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

21.12 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

21.12.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços acordados em contrato.

21.12.2 O reajuste deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22. DO RECEBIMENTO

22.1 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório das entregas do objeto, mediante sua certificação nas notas fiscais emitidas pela contratada.

22.2 A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, cabendo à fiscalização não certificar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

22.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.3.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos/serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

23.2 A verificação da perfeita execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento e seus anexos.

23.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do Art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

23.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.5 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

23.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

23.7 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.9 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.10 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

24. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 Aditivos:

24.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 15.259/2023 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento;

b) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.1.2 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a contratada já houver prestado os serviços, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.1.3 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.1.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.1.5 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

24.1.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social da contratada;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

24.2 Composição do equilíbrio econômico-financeiro:

24.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a simples oscilação de mercado, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

24.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.2.3 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

24.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar a contratada do compromisso sem aplicação de penalidades.

24.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

24.2.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

24.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

24.2.9 A prorrogação do prazo previsto para a execução do objeto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Sem prejuízo das regras previstas nos Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

25.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

25.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

25.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal nº 15.259/2023 e demais disposições da legislação vigente.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2 A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

27. DO PREGÃO

27.1 A critério do Município de Rio Negrinho, este pregão poderá:

- a)** Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** Ser revogado, a juízo do Município de Rio Negrinho, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Rio Negrinho e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

27.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;
- b)** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

28.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>.

28.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

28.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, assinar física ou digitalmente (com certificação pelo ICP Brasil), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

28.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada;

29. DO FORO

29.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, será competente o Foro da Cidade de Rio Negrinho - SC, com renúncia aos demais.

Rio Negrinho, 23 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY – OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente termo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO QUE SE DESTINA AO CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE FUTURAS VAGAS, POR PRAZO DETERMINADO, E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM CASOS DE LICENÇAS, AFASTAMENTOS DO CARGO EFETIVO OU NA FALTA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E ALTERAÇÕES**, de acordo com as especificações descritas no item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO QUE SE DESTINA AO CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE FUTURAS VAGAS, POR PRAZO DETERMINADO, E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM CASOS DE LICENÇAS, AFASTAMENTOS DO CARGO EFETIVO OU NA FALTA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E ALTERAÇÕES.	1	R\$ 45.120,00

1.2 O valor de referência constante do item do presente termo será o máximo admitido para contratação. O item cujo valor, após disputa, ultrapasse o estipulado, será desclassificado.

1.3 O valor total máximo admitido para contratação é de R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte reais).

1.4 Para composição do valor de referência da Administração, estimou-se um contingente aproximado de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos. No entanto, caso o número de candidatos inscritos e aptos a realizar a prova exceda a quantidade estimada, poderá ser cobrado um valor adicional por candidato, o qual será calculado através da divisão do valor total da proposta dividido por 2.000 (dois mil), cujo resultado será multiplicado pelo número de candidatos excedentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

1.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 15.259/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Rio Negrinho/SC.

1.6 A pesquisa de preços foi realizada pela Sra. Maristela Briniak, Secretária de Administração e Recursos Humanos, no período compreendido entre os dias 23/09/2024 E 08/10/2024. O critério utilizado para a composição dos valores foi o de menor preço por item.

1.7 A prestação de serviços do presente instrumento deverá ser iniciada imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra, mediante solicitação explícita da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do certame tem por finalidade atender à necessidade de realizar Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para o preenchimento de futuras vagas, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 072, de 10 de abril de 2012 e alterações.

2.2 Visa atender às necessidades temporárias futuras do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e para garantir a continuidade de demais serviços em outras secretarias, em razão de excepcional interesse público.

2.3 Os contratados atuarão em substituição aos servidores efetivos enquanto perdurar o afastamento do cargo em casos de licenças, ou na falta de aprovados em Concurso Público (término da lista de aprovados), objetivando desenvolver atividades consideradas de excepcional interesse público e garantir a continuidade dos serviços no município para o ano de 2025.

3. DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora deverá apresentar todas as condições, prazos e especificações previstas no Edital de Licitação e presente termo para atendimento da demanda.

3.2 O serviço a ser entregue deverá estar em conformidade com a legislação vigente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.3 A contratação do objeto ora pretendido será feita mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO.

4. DOS PRAZOS, ESTIMATIVAS DE INSCRITOS, PROVAS E PONTUAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será realizado no formato de prova com questões objetivas (múltipla escolha), com a finalidade de formação de cadastro de reserva para eventual contratação em caráter temporário.

4.2 Após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra, a licitante vencedora deverá cumprir o seguinte cronograma:

Prazo	Descrição
15 dias	Elaboração e abertura do Edital.
15 dias	Início das inscrições de forma “on line” (prazo de inscrição - 10 dias úteis).
10 dias	Homologação das inscrições, ensalamento e realização das provas escritas (prazo não inferior a 20 dias após o término das inscrições).
01 dia	Divulgação dos gabaritos no dia seguinte à realização das provas escritas.
15 dias	Encerramento de todos os trâmites legais e homologação.

4.3 A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo que apenas 01 (uma) corresponderá à alternativa correta.

4.4 A prova escrita será composta por:

- I. 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos relativos à função/cargo.
- II. A nota da prova escrita será expressa em décimos e avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), tendo as questões os seguintes valores:
 - a) Língua Portuguesa - valor por questão: 0,4 (quatro décimos);
 - b) Conhecimentos Gerais - valor por questão: 0,4 (quatro décimos);
 - c) Conhecimentos Específicos - valor por questão: 0,6 (seis décimos);

5. DOS REQUISITOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS

5.1 Para a elaboração das provas escritas, a licitante vencedora deverá considerar os seguintes cargos, requisitos e vencimentos:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO

I. 4ª SÉRIE COMPLETA

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais II - (Limpeza em Escolas)	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	
Auxiliar de Serviços Gerais II - (Limpeza em Escola de Volta Grande e Serro Azul)	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	
Motorista (Transporte Escolar)	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental, possuir habilitação própria categoria "D", na forma do Código Nacional de Trânsito e certificado específico de curso de condução de veículos de transporte escolar, apresentar exame toxicológico com validade até a data de admissão, e ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência com transporte escolar.	CR	R\$ 2.127,04	

II. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Cozinheira	Ensino fundamental completo.	CR	R\$ 1.521,00	
Cozinheira (Volta Grande e Serro Azul)	Ensino fundamental completo.	CR	R\$ 1.521,00	

III. ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Atendente Educativo	Ensino médio completo.	CR	30hrs - R\$ 1.596,00	
Atendente Educativo (Volta Grande / Serro Azul)	Ensino médio completo.	CR	30hrs - R\$ 1.596,00	
Monitor de Serviços Educacionais	Ensino médio completo.	CR	40hrs – R\$ 1.661,45	
Secretário(a) de Unidade Escolar (Volta Grande / Serro Azul)	Ensino médio completo.	CR	40hrs – R\$ 1.661,45 20hrs – R\$ 830,73	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Secretário(a) de Unidade Escolar	Ensino médio completo.	CR	40hrs – R\$ 1.661,45 20hrs – R\$ 830,73	
---	------------------------	----	--	--

IV. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Especialista em Educação	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação e/ou especialização em gestão escolar, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional e experiência comprovada de dois anos de docência.	CR	40hrs – R\$ 4.882,67 20hrs – R\$ 2.441,33	
Especialista em Educação (Serro Azul/Volta Grande)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação e/ou especialização em gestão escolar, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional e experiência comprovada de dois anos de docência.	CR	40hrs – R\$ 4.882,67 20hrs – R\$ 2.441,33	
Monitor de Tecnologia da Informação	Diploma de Conclusão de Curso de bacharel ou tecnólogo em Sistemas de Informação ou bacharel ou tecnólogo em Informática.	CR	40hrs - R\$ 2.800,76	
Monitor de Tecnologia da Informação (Serro Azul/Volta Grande)	Diploma de Conclusão de Curso de bacharel ou tecnólogo em Sistemas de Informação ou bacharel ou tecnólogo em Informática.	CR	40hrs - R\$ 2.800,76	

V. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Professor I - Nível 2 – Educação Infantil	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 – Educação Infantil (Volta Grande / Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 - (Linguagem Brasileira de Sinais - Libras)	Diploma de conclusão de curso superior licenciatura plena em qualquer área de formação, e formação	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.			
Professor I - Nível 2 – Alfabetização (Volta Grande e Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de Especialização em Alfabetização ou Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 – Alfabetização	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de Especialização em Alfabetização ou Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 – Alfabetização (Reforço Escolar)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de Especialização em Alfabetização ou Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 - Alfabetização (Reforço Escolar) (Volta Grande e Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais (Volta Grande e Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Professor I - Nível 2 - Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado	Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Curso de Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - (Banda)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena na modalidade de Música.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - (Dança e/ou Corpo Coreográfico de Banda)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura em Dança ou licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Artes	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Artes, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música ou Dança.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 – Artes (Volta Grande/ Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Artes, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Teatro Música ou Dança.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Ciências	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Ciências ou Ciências Biológicas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Educação Física	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Educação Física (Volta Grande e Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Geografia	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Geografia.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - História	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em História.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

			40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 – Inglês	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Letras.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Inglês (Volta Grande/ Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Letras.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Matemática	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Matemática.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Música	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena na modalidade de Música.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Português	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Letras.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 de Tecnologia Educacional e Empreendedorismo T+E	Diploma de conclusão de Licenciatura em: Informática, Ciências da Computação, Tecnologia Educacional, ou Nível Superior, bacharel ou Tecnólogo na área de informática com Complementação Pedagógica de no mínimo 1000 horas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	

(*) A jornada de trabalho dos contratados para as funções de Professor, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

*Professor II – História: poderá ministrar aulas de 1º a 9º anos;

*Professores II - Educação Física: poderão ministrar também aulas da matéria de Psicomotricidade, atividade esportiva.

VI. ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Professor I - Nível 1 - Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia com Curso de Atendimento Educacional Especializado ou Curso de Educação Especial de	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	no mínimo 120 (cento e vinte) horas.			
Professor I - Nível 1 – Alfabetização	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor I - Nível 1 - Alfabetização (Volta Grande e Serro Azul)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor I - Nível 1 - Alfabetização (Reforço Escolar)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor I - Nível 1 - Alfabetização (Reforço Escolar) (Volta Grande e Serro Azul)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais (Volta Grande e Serro Azul)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - História	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em História.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - Português	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	licenciatura plena em Letras.		30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - Música	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena na modalidade de Música.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - Artes	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Artes, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Teatro Música ou Dança.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - Ciências	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Ciências ou Ciências Biológicas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - Inglês	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Letras.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - Matemática	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Matemática.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 Tecnologia e Empreendedorismo T+E	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase do Curso de Tecnologia Educacional, ou de Nível Superior, bacharel ou Tecnólogo na área de informática com Complementação Pedagógica de no mínimo 1000 horas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	

Obs.: Para as funções de Professor I - Nível 1 e Professor II - Nível 1, somente serão contratados em caráter temporário os candidatos aprovados, caso restarem vagas não preenchidas por Professor I - Nível 2 e Professor II - Nível 2.

5.1.2 SECRETARIA DE SAÚDE

I. 4ª SÉRIE COMPLETA

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais II - (Serviços de Limpeza interna) em Postos de Saúde	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	
Auxiliar de Serviços Gerais II - (Serviços de Limpeza interna) em	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Postos de Saúde (Volta Grande)				
Motorista - Saúde	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental, possuir habilitação própria categoria "D", na forma do Código Nacional de Trânsito e Curso para Transporte de Veículos de Emergência, apresentar exame toxicológico com validade até adata de admissão.	CR	R\$ 2.127,04	

II. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo, Registro no Conselho Regional de Odontologia e Certidão de Regularidade fiscal com o CRO.	CR	R\$ 1.632,16	

III. ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde (ESF São Rafael)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Vista Alegre)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Volta Grande e Unidade de Saúde Serro Azul)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Vila Nova)	Residir na área da comunidade em que atuar conforme Anexo II, Conclusão do ensino médio e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Campo Lençol)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física	CR	R\$ 2.824,00	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	para o desempenho da função.			
Agente Comunitário de Saúde (ESF Cruzeiro)	Residir na área da comunidade em que atuar conforme Anexo II, Conclusão do ensino médio e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Industrial Norte)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Jardim Hantschel)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Quitandinha)	Residir na área da comunidade em que atuar conforme Anexo II, conclusão do ensino médio e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF São Pedro)	Residir na área da comunidade em que atuar, conforme Anexo II, Conclusão do ensino médio e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	

IV. ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Técnico em Enfermagem	Curso técnico de nível médio em Enfermagem completo e registro no respectivo conselho.	CR	R\$ 2.115,56	

V. ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Enfermeiro	Nível superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho.	CR	40hrs - R\$ 6.173,66	
Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho.	CR	A definir	
Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa).	CR	20hrs - R\$ 2.673,22 40hrs - R\$ 5.346,44	
Odontólogo	Nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho.	CR	10hrs - R\$ 1.927,37 20hrs - R\$ 3.854,75 30hrs - R\$ 5.782,12 40hrs - R\$ 7.709,50	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Odontólogo - ESF	Nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho.	CR	40hrs - R\$ 7.709,50	
Médico - ESF	Nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho.	CR	40hrs - R\$ 15.219,45	
Médico - Clínico Geral	Nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho.	CR	10hrs - R\$ 4.232,02 20hrs - R\$ 8.464,04 30hrs - R\$ 12.696,05 40hrs - R\$ 16.928,07	
Médico Especialista Ginecologista/Obstetra	Nível superior em Medicina acrescido de Residência ou Especialização em Ginecologia e registro no respectivo conselho.	CR	10hrs - R\$ 4.232,02 20hrs - R\$ 8.464,04 30hrs - R\$ 12.696,05 40hrs - R\$ 16.928,07	
Médico Especialista Ortopedista	Nível Superior em Medicina acrescido de Residência ou Especialização em ortopedia e registro no respectivo Conselho. (CRM)	CR	10hrs - R\$ 4.232,02 20hrs - R\$ 8.464,04 30hrs - R\$ 12.696,05 40hrs - R\$ 16.928,07	
Médico Especialista Pediatra	Nível superior em Medicina acrescido de Residência ou Especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho.	CR	10hrs - R\$ 4.232,02 20hrs - R\$ 8.464,04 30hrs - R\$ 12.696,05 40hrs - R\$ 16.928,07	
Médico Especialista Psiquiatria	Nível superior em Medicina acrescido de Residência ou Especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho.	CR	10hrs - R\$ 4.232,02 20hrs - R\$ 8.464,04 30hrs - R\$ 12.696,05 40hrs - R\$ 16.928,07	

(*) A jornada de trabalho dos contratados para as funções de Odontólogo, Médico - Clínico Geral e Médico Especialista, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

5.1.3 DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA

I. ALFABETIZADO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais I (serviço braçal em Obras)	Certificado ou declaração de alfabetização expedida por órgão competente.	CR	R\$ 1.521,00	
Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviço braçal obras) Volta Grande	Certificado ou declaração de alfabetização expedida por órgão competente.	CR	R\$ 1.521,00	
Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviços braçal e de pintura para decoração do Natal Encantado)	Certificado ou declaração de alfabetização expedida por órgão competente.	CR	R\$ 1.521,00	

II. 4ª SÉRIE COMPLETA

Cargo	Requisitos	Número	Vencimento - 40	Taxa de
--------------	-------------------	---------------	------------------------	----------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

		de Vagas	horas semanais	Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais II - (Serviços para decoração do Natal Encantado)	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	
Auxiliar de Serviços Gerais II – (Serviços de Limpeza interna)	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	
Auxiliar de Serviços Gerais II – (Serviços de Limpeza interna) - Volta Grande	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	
Operador de Máquinas Pesadas	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental, possuir habilitação própria categoria “C”, ou superior e certificado de curso.	CR	R\$ 2.327,68	
Operador de Máquinas Pesadas (Volta Grande)	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental, possuir habilitação próprias categoria “C”, ou superior e certificado de curso.	CR	R\$ 2.327,68	
Pedreiro	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$1.521,00	
Vigia	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$1.521,00	

III. ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Educador(a) Social (Casa Lar)	Ensino médio completo, idade mínima de 21 anos e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	CR	R\$ 1.744,53	
Oficial Administrativo	Ensino médio completo.	CR	R\$ 1.744,53	
Desenhista Técnico	Curso Técnico de Nível Médio, com habilitação em desenho ou equivalente.	CR	R\$ 2.515,33	
Técnico em Agrimensura	Formação Completa em Curso Técnico em Agrimensura e registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão e registro no respectivo Conselho e Certificado de Curso em AutoCAD.	CR	R\$ 2.512,05	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

IV. ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Assistente Social	Nível superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho.	CR	30hrs - R\$ 5.346,48	
Psicólogo	Nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho.	CR	40hrs - R\$ 5.346,48	
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho.	CR	30hrs - R\$ 5.346,48	

5.1.4 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

I. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Professor de Flauta Transversal	Nível superior na modalidade de música.	CR	A definir	
Professor de Hora do Conto	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia.	CR	A definir	
Professor de musicalização	Nível superior na modalidade de música.	CR	A definir	
Professor de piano	Nível superior na modalidade de música.	CR	A definir	

5.1.5 SAMAE

I. DIFERENTES NÍVEIS EDUCACIONAIS

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Leiturista	Conclusão do nível médio e possuir habilitação própria, na forma do código nacional de trânsito para uso de motocicleta	CR	R\$ 1.969,51	
Oficial Administrativo	Ensino médio completo.	CR	R\$ 1.744,52	
Operador de Máquinas Pesadas	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental, possuir habilitação própria categoria "C", ou superior e apresentar exame toxicológico com validade até a data de nomeação e aprovação em prova prática.	CR	R\$ 2.589,71	

5.1.6 CÂMARA DOS VEREADORES

I. ENSINO MÉDIO COMPLETO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Oficial Administrativo	Ensino médio completo.	CR	R\$ 1.905,17	

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 O pagamento do presente contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em 03 (parcelas), nas seguintes proporções:

6.1.1 30% (trinta por cento), em até 10 (dez) dias, após a data da homologação inscrições;

6.1.2 30% (trinta por cento), em até 10 dias, após a realização das provas;

6.1.3 40% (quarenta por cento), em até 10 dias, após a data da homologação final do seletivo;

6.1.4 Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através do servidor designado para fiscalização do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5 O preço, constante no presente Termo, caracterizando o valor total do objeto é fixo e irrevogável, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

6.6 Na hipótese de solicitação de revisão de preço pela empresa contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

6.8 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

preços solicitada pela contratada.

6.9 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 Manter durante toda a vigência do Contrato as obrigações e condições de habilitação por ela assumidas na licitação;

7.2 Executar os serviços ora contratados, de acordo com este Termo de Referência, nos prazos e condições previamente estabelecidos pelo MUNICÍPIO;

7.3 Manter a estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços ou que venha a apresentar ao MUNICÍPIO;

7.4 Execução, de maneira integral, do objeto desta Licitação, elaborando em conjunto com o MUNICÍPIO, os editais do Processo Seletivo, além de comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;

7.5 Divulgação dos Editais e dos resultados no site da CONTRATADA, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial;

7.6 Divulgação do Processo Seletivo, durante o período de realização das inscrições, no próprio site da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

7.7 Contatar com a agência bancária indicada pela Contratante, para o perfeito Recebimento e processamento de inscrições via internet, através do site da CONTRATADA, com emissão de documento bancário – ficha de compensação – pagável em qualquer banco, para arrecadação da taxa de inscrição aos cofres da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, através do Convênio entre a CONTRATANTE e a Instituição Bancária definida pela CONTRATANTE;

7.8 Tomar todas as providências cabíveis dos procedimentos técnicos para viabilizar a perfeita inscrição e pagamento On Line das inscrições dos candidatos;

7.9 Emissão de relatórios para fins de homologação de inscrições;

7.10 Elaboração de Prova, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.11 Revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva;

7.12 Revisão técnica e pedagógica das questões da Prova Objetiva, por especialistas em elaboração de questões para Processos Seletivos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 7.13** Assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- 7.14** Assessoria técnica e jurídica ao MUNICÍPIO em relação ao objeto desta Licitação;
- 7.15** Diagramação dos cadernos de prova, em formato padrão da CONTRATADA;
- 7.16** Impressão dos cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;
- 7.17** Embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos;
- 7.18** Acondicionamento dos envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova;
- 7.19** Guarda dos cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;
- 7.20** Emissão e impressão de folhas óticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas;
- 7.21** Envelopamento das folhas óticas por sala de Prova Objetiva;
- 7.22** Emissão de listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital;
- 7.23** Dispor de fiscais e avaliadores qualificados para aplicação das provas, que não sejam funcionários públicos do Município de Rio Negrinho - SC e não tenham parentescos com candidatos, e preferencialmente residam em outros Municípios, sendo 02 (dois) Fiscais por sala; 01 (um) fiscal reserva; 01 (um) Coordenador para cada ala/corredor de salas; 1 (um) Coordenador geral por local de prova; e 01 (um) Porteiro por local de prova; de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova;
- 7.24** Obedecer aos dispostos nas legislações do Município de Rio Negrinho/SC, em especial o Decreto nº 10.966/2012;
- 7.25** Coordenação da aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela CONTRATADA;
- 7.26** Coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;
- 7.27** Correção eletrônica da Prova Objetiva, por meio de leitura ótica;
- 7.28** Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA;
- 7.29** Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Processo Seletivo;
- 7.30** Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos;
- 7.31** Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos;
- 7.32** Realização de sorteio público de desempate na classificação, se necessário;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 7.33** Emissão dos relatórios de resultados finais do Processo Seletivo, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais;
- 7.34** Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- 7.35** Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel);
- 7.36** Entrega dos documentos pertinentes ao Processo Seletivo para ao MUNICÍPIO;
- 7.37** Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Processo Seletivo que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.38** Prestação à Comissão de Processo Seletivo do MUNICÍPIO dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Processo Seletivo que ficarem a cargo da CONTRATADA;
- 7.39** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Processo Seletivo, especialmente o Edital regedor do certame aprovado pelo MUNICÍPIO;
- 7.40** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Edital, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;
- 7.41** Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências legais e especificadas pelo MUNICÍPIO, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;
- 7.42** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.43** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo MUNICÍPIO;
- 7.44** Manter durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.45** Manter sigilo, quanto as informações cadastrais disponibilizadas pelo MUNICÍPIO para o desempenho do objeto da presente Licitação;
- 7.46** Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;
- 7.47** Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários ao MUNICÍPIO.
- 7.48** Indicar, por escrito, o nome da pessoa, que atuará como preposto, na comunicação entre o





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

MUNICÍPIO e a CONTRATADA;

7.49 Arcar com os prejuízos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados;

7.50 Efetuar somente através do MUNICÍPIO os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto desta Licitação, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.51 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do objeto do presente Edital, bem como pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado ao MUNICÍPIO o direito de indenização, no caso de condenação judicial;

7.52 Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetiva;

7.53 A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC reserva o direito de opinar e modificar qualquer situação relativa ao processo de realização do Processo Seletivo caso haja necessidade.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

8.1 Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da execução de serviços prestados, através do servidor e da comissão responsável pelo Edital e Termo de Referência, além de:

8.1.1 Fornecer à Contratada a Legislação Municipal necessária para a confecção do Edital do Processo Seletivo;

8.1.2 Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;

8.1.3 Disponibilizar locais e equipamentos adequados para a realização das provas;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.1.5 Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas;

8.1.6 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

8.1.7 Assegurar à contratada, livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega/realização dos serviços, desde que os responsáveis pela execução dos mesmos sejam devidamente identificados;

8.1.8 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

8.1.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do contrato, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;

8.1.10 Prestar aos empregados da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

venham a ser solicitados sobre a execução dos serviços;

8.1.11 Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato.

9. DO PRAZO DE ENTREGA, DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços deverão começar a ser executados de forma imediata, logo após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.

9.2 O contrato terá **vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura.

9.3 **O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da assinatura contrato.

9.3.1 A prorrogação do prazo previsto para a execução do objeto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobertura das despesas da execução do objeto do presente termo serão utilizados recursos da dotação orçamentária 67/03.002.2032.0004.0122.0003.3.3.3.90.00.00.00.00.00 do orçamento vigente da Secretaria de Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

11.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 11.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5** Fraudar a licitação;
- 11.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1** Advertência;
- 11.2.2** Multa;
- 11.2.3** Impedimento de licitar e contratar, e;
- 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 11.4.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 11.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 11.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa;
- 11.8** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

12. FISCAL DO CONTRATO

- 12.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2** O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.3** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.4** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.5** A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e será realizada pela servidora Maristela Briniak, matrícula 4606-1. Fica designada como fiscal responsável a servidora Cirlene Lang, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e como fiscal substituta, a servidora Pâmela Voigt Casa, matrícula nº 4760-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Rio Negrinho, 23 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY – OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do Edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de **Rio Negrinho**. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de **Rio Negrinho**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 24/10/2024 13:33:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p671a76ee70150>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(ª), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 24/10/2024 13:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://rione.grinho.atende.net/p671a76ee70150>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA
[...]

CONTRATO Nº [...] /2024

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

HOMOLOGADO EM [...]

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CAIO CESAR TREML, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, com sede na, registrada no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Sr., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Pregão Eletrônico nº/2024, de de de 2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato decorre do processo de Pregão Eletrônico nº .../2024, efetuado pelo CONTRATANTE na forma estabelecida no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023 e tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO QUE SE DESTINA AO CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE FUTURAS VAGAS, POR PRAZO DETERMINADO, E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM CASOS DE LICENÇAS, AFASTAMENTOS DO CARGO EFETIVO OU NA FALTA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E ALTERAÇÕES**, para os cargos abaixo elencados:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO

4ª SÉRIE COMPLETA

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Auxiliar de Serviços Gerais II - (Limpeza em Escolas)	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	
Auxiliar de Serviços Gerais II - (Limpeza em Escola de Volta Grande e Serro Azul)	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	
Motorista (Transporte Escolar)	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental, possuir habilitação própria categoria "D", na forma do Código Nacional de Trânsito e certificado específico de curso de condução de veículos de transporte escolar, apresentar exame toxicológico com validade até a data de admissão, e ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência com transporte escolar.	CR	R\$ 2.127,04	

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Cozinheira	Ensino fundamental completo.	CR	R\$ 1.521,00	
Cozinheira (Volta Grande e Serro Azul)	Ensino fundamental completo.	CR	R\$ 1.521,00	

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Atendente Educativo	Ensino médio completo.	CR	30hrs - R\$ 1.596,00	
Atendente Educativo (Volta Grande / Serro Azul)	Ensino médio completo.	CR	30hrs - R\$ 1.596,00	
Monitor de Serviços Educacionais	Ensino médio completo.	CR	40hrs – R\$ 1.661,45	
Secretário(a) de Unidade Escolar (Volta Grande / Serro Azul)	Ensino médio completo.	CR	40hrs – R\$ 1.661,45 20hrs – R\$ 830,73	
Secretário(a) de Unidade Escolar	Ensino médio completo.	CR	40hrs – R\$ 1.661,45 20hrs – R\$ 830,73	

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
--------------	-------------------	------------------------	-------------------------------------	--------------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Especialista em Educação	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação e/ou especialização em gestão escolar, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional e experiência comprovada de dois anos de docência.	CR	40hrs – R\$ 4.882,67 20hrs – R\$ 2.441,33	
Especialista em Educação (Serro Azul/Volta Grande)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação e/ou especialização em gestão escolar, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional e experiência comprovada de dois anos de docência.	CR	40hrs – R\$ 4.882,67 20hrs – R\$ 2.441,33	
Monitor de Tecnologia da Informação	Diploma de Conclusão de Curso de bacharel ou tecnólogo em Sistemas de Informação ou bacharel ou tecnólogo em Informática.	CR	40hrs - R\$ 2.800,76	
Monitor de Tecnologia da Informação (Serro Azul/Volta Grande)	Diploma de Conclusão de Curso de bacharel ou tecnólogo em Sistemas de Informação ou bacharel ou tecnólogo em Informática.	CR	40hrs - R\$ 2.800,76	

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Professor I - Nível 2 – Educação Infantil	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 – Educação Infantil (Volta Grande / Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 - (Linguagem Brasileira de Sinais - Libras)	Diploma de conclusão de curso superior licenciatura plena em qualquer área de formação, e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 – Alfabetização (Volta Grande)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Alfabetização.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Grande e Serro Azul)	em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de Especialização em Alfabetização ou Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.		30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 – Alfabetização	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de Especialização em Alfabetização ou Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 – Alfabetização (Reforço Escolar)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de Especialização em Alfabetização ou Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 - Alfabetização (Reforço Escolar) (Volta Grande e Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais (Volta Grande e Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor I - Nível 2 - Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado	Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Curso de Educação Especial de no	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	mínimo 120 (cento e vinte) horas.			
Professor II - Nível 2 - (Banda)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena na modalidade de Música.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - (Dança e/ou Corpo Coreográfico de Banda)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura em Dança ou licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Artes	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Artes, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música ou Dança.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 – Artes (Volta Grande/ Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Artes, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Teatro Música ou Dança.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Ciências	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Ciências ou Ciências Biológicas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Educação Física	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Educação Física (Volta Grande e Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Geografia	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Geografia.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - História	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em História.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 – Inglês	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Letras.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 24/10/2024 13:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p671a76ee70150>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Professor II - Nível 2 - Inglês (Volta Grande/ Serro Azul)	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Letras.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Matemática	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Matemática.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Música	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena na modalidade de Música.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 - Português	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Letras.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	
Professor II - Nível 2 de Tecnologia Educacional e Empreendedorismo T+E	Diploma de conclusão de Licenciatura em: Informática, Ciências da Computação, Tecnologia Educacional, ou Nível Superior, bacharel ou Tecnólogo na área de informática com Complementação Pedagógica de no mínimo 1000 horas.	CR	10hrs - R\$ 1.009,48 20hrs - R\$ 2.018,96 30hrs - R\$ 3.028,43 40hrs - R\$ 4.037,91	

(*) A jornada de trabalho dos contratados para as funções de Professor, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

*Professor II – História: poderá ministrar aulas de 1º a 9º anos;

*Professores II - Educação Física: poderão ministrar também aulas da matéria de Psicomotricidade, atividade esportiva.

ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Professor I - Nível 1 - Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia com Curso de Atendimento Educacional Especializado ou Curso de Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor I - Nível 1 – Alfabetização	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

	horas.			
Professor I - Nível 1 - Alfabetização (Volta Grande e Serro Azul)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor I - Nível 1 - Alfabetização (Reforço Escolar)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor I - Nível 1 - Alfabetização (Reforço Escolar) (Volta Grande e Serro Azul)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais e Curso de aperfeiçoamento em alfabetização de no mínimo 120 horas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor I - Nível 1 - Anos Iniciais (Volta Grande e Serro Azul)	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - História	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em História.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - Português	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Letras.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - Música	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena na modalidade de Música.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Professor II - Nível 1 - Artes	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Artes, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Teatro Música ou Dança.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - Ciências	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Ciências ou Ciências Biológicas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - Inglês	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Letras.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 - Matemática	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de licenciatura plena em Matemática.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	
Professor II - Nível 1 Tecnologia e Empreendedorismo T+E	Certidão de Frequência a partir da 4ª fase do Curso de Tecnologia Educacional, ou de Nível Superior, bacharel ou Tecnólogo na área de informática com Complementação Pedagógica de no mínimo 1000 horas.	CR	10hrs - R\$ 841,18 20hrs - R\$ 1.682,35 30hrs - R\$ 2.523,53 40hrs - R\$ 3.364,70	

Obs.: Para as funções de Professor I - Nível 1 e Professor II - Nível 1, somente serão contratados em caráter temporário os candidatos aprovados, caso restarem vagas não preenchidas por Professor I - Nível 2 e Professor II - Nível 2.

II. SECRETARIA DE SAÚDE

4ª SÉRIE COMPLETA

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais II - (Serviços de Limpeza interna) em Postos de Saúde	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	
Auxiliar de Serviços Gerais II - (Serviços de Limpeza interna) em Postos de Saúde (Volta Grande)	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Motorista - Saúde	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental, possuir habilitação própria categoria "D", na forma do Código Nacional de Trânsito e Curso para Transporte de Veículos de Emergência, apresentar exame toxicológico com validade até adata de admissão.	CR	R\$ 2.127,04	
--------------------------	--	----	--------------	--

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo, Registro no Conselho Regional de Odontologia e Certidão de Regularidade fiscal com o CRO.	CR	R\$ 1.632,16	

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde (ESF São Rafael)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Vista Alegre)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Volta Grande e Unidade de Saúde Serro Azul)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Vila Nova)	Residir na área da comunidade em que atuar conforme Anexo II, Conclusão do ensino médio e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Campo Lençol)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de	Residir na área da comunidade em que atuar conforme Anexo II, Conclusão do ensino	CR	R\$ 2.824,00	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Saúde (ESF Cruzeiro)	médio e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.			
Agente Comunitário de Saúde (ESF Industrial Norte)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Jardim Hantschel)	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo público; Conclusão do ensino médio; e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Quitandinha)	Residir na área da comunidade em que atuar conforme Anexo II, conclusão do ensino médio e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	
Agente Comunitário de Saúde (ESF São Pedro)	Residir na área da comunidade em que atuar, conforme Anexo II, Conclusão do ensino médio e Atestado de capacidade física para o desempenho da função.	CR	R\$ 2.824,00	

ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Técnico em Enfermagem	Curso técnico de nível médio em Enfermagem completo e registro no respectivo conselho.	CR	R\$ 2.115,56	

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Enfermeiro	Nível superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho.	CR	40hrs - R\$ 6.173,66	
Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho.	CR	A definir	
Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa).	CR	20hrs - R\$ 2.673,22 40hrs - R\$ 5.346,44	
Odontólogo	Nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho.	CR	10hrs - R\$ 1.927,37 20hrs - R\$ 3.854,75 30hrs - R\$ 5.782,12 40hrs - R\$ 7.709,50	
Odontólogo - ESF	Nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho.	CR	40hrs - R\$ 7.709,50	
Médico - ESF	Nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho.	CR	40hrs - R\$ 15.219,45	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Médico - Clínico Geral	Nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho.	CR	10hrs - R\$ 4.232,02 20hrs - R\$ 8.464,04 30hrs - R\$ 12.696,05 40hrs - R\$ 16.928,07	
Médico Especialista Ginecologista/Obstetra	Nível superior em Medicina acrescido de Residência ou Especialização em Ginecologia e registro no respectivo conselho.	CR	10hrs - R\$ 4.232,02 20hrs - R\$ 8.464,04 30hrs - R\$ 12.696,05 40hrs - R\$ 16.928,07	
Médico Especialista Ortopedista	Nível Superior em Medicina acrescido de Residência ou Especialização em ortopedia e registro no respectivo Conselho. (CRM)	CR	10hrs - R\$ 4.232,02 20hrs - R\$ 8.464,04 30hrs - R\$ 12.696,05 40hrs - R\$ 16.928,07	
Médico Especialista Pediatra	Nível superior em Medicina acrescido de Residência ou Especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho.	CR	10hrs - R\$ 4.232,02 20hrs - R\$ 8.464,04 30hrs - R\$ 12.696,05 40hrs - R\$ 16.928,07	
Médico Especialista Psiquiatria	Nível superior em Medicina acrescido de Residência ou Especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho.	CR	10hrs - R\$ 4.232,02 20hrs - R\$ 8.464,04 30hrs - R\$ 12.696,05 40hrs - R\$ 16.928,07	

(*) A jornada de trabalho dos contratados para as funções de Odontólogo, Médico - Clínico Geral e Médico Especialista, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

VII. DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA

ALFABETIZADO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais I (serviço braçal em Obras)	Certificado ou declaração de alfabetização expedida por órgão competente.	CR	R\$ 1.521,00	
Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviço braçal obras) Volta Grande	Certificado ou declaração de alfabetização expedida por órgão competente.	CR	R\$ 1.521,00	
Auxiliar de Serviços Gerais I (Serviços braçal e de pintura para decoração do Natal Encantado)	Certificado ou declaração de alfabetização expedida por órgão competente.	CR	R\$ 1.521,00	

4ª SÉRIE COMPLETA

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais II - (Serviços para decoração do Natal)	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Encantado)				
Auxiliar de Serviços Gerais II – (Serviços de Limpeza interna)	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	
Auxiliar de Serviços Gerais II – (Serviços de Limpeza interna) - Volta Grande	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$ 1.521,00	
Operador de Máquinas Pesadas	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental, possuir habilitação própria categoria “C”, ou superior e certificado de curso.	CR	R\$ 2.327,68	
Operador de Máquinas Pesadas (Volta Grande)	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental, possuir habilitação próprias categoria “C”, ou superior e certificado de curso.	CR	R\$ 2.327,68	
Pedreiro	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$1.521,00	
Vigia	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental.	CR	R\$1.521,00	

ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento - 40 horas semanais	Taxa de Inscrição
Educador(a) Social (Casa Lar)	Ensino médio completo, idade mínima de 21 anos e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	CR	R\$ 1.744,53	
Oficial Administrativo	Ensino médio completo.	CR	R\$ 1.744,53	
Desenhista Técnico	Curso Técnico de Nível Médio, com habilitação em desenho ou equivalente.	CR	R\$ 2.515,33	
Técnico em Agrimensura	Formação Completa em Curso Técnico em Agrimensura e registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão e registro no respectivo Conselho e Certificado de Curso em AutoCAD.	CR	R\$ 2.512,05	

ENSINO SUPERIOR COMPLETO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Assistente Social	Nível superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho.	CR	30hrs - R\$ 5.346,48	
Psicólogo	Nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho.	CR	40hrs - R\$ 5.346,48	
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho.	CR	30hrs - R\$ 5.346,48	

IV. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Professor de Flauta Transversal	Nível superior na modalidade de música.	CR	A definir	
Professor de Hora do Conto	Diploma de Conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia.	CR	A definir	
Professor de musicalização	Nível superior na modalidade de música.	CR	A definir	
Professor de piano	Nível superior na modalidade de música.	CR	A definir	

V. SAMAE

DIFERENTES NÍVEIS EDUCACIONAIS

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
Leiturista	Conclusão do nível médio e possuir habilitação própria, na forma do código nacional de trânsito para uso de motocicleta	CR	R\$ 1.969,51	
Oficial Administrativo	Ensino médio completo.	CR	R\$ 1.744,52	
Operador de Máquinas Pesadas	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental, possuir habilitação própria categoria "C", ou superior e apresentar exame toxicológico com validade até a data de nomeação e aprovação em prova prática.	CR	R\$ 2.589,71	

VI. CÂMARA DOS VEREADORES

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo	Requisitos	Número de Vagas	Vencimento em horas semanais	Taxa de Inscrição
-------	------------	-----------------	------------------------------	-------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Oficial Administrativo	Ensino médio completo.	CR	R\$ 1.905,17	
-------------------------------	------------------------	----	--------------	--

1.2 A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo que apenas 01 (uma) corresponderá à alternativa correta.

1.3 A prova escrita será composta por:

1.3.1 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos relativos à função/cargo.

1.4 A nota da prova escrita será expressa em décimos e avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), tendo as questões os seguintes valores:

- a) Língua Portuguesa - valor por questão: 0,4 (quatro décimos);
- b) Conhecimentos Gerais - valor por questão: 0,4 (quatro décimos);
- c) Conhecimentos Específicos - valor por questão: 0,6 (seis décimos);

1.5 Todas as provas do Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Rio Negrinho - SC, em dias e horários a serem estabelecidos em Edital, com cronograma definido pela CONTRATANTE e CONTRATADA, conjuntamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do objeto contratual abrange, dentre outras:

3.1.1 Diagnóstico prévio do Processo Seletivo;

3.1.2 Elaboração do Edital e do aviso de realização do Processo Seletivo para publicação por parte da Contratante;

3.1.3 Disponibilização de endereço eletrônico com acesso para informações e inscrições;

3.1.4 Elaboração do Edital;

3.1.5 Análise técnica e viabilização das inscrições via site da CONTRATADA;

3.1.6 Análise técnica e viabilização pela Contratada, junto a instituição bancária autorizada pela Contratante para codificações de barras nos boletos de cobrança vinculados a ficha de inscrição dos candidatos;

3.1.7 Processo de inscrição via site da CONTRATADA;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 3.1.8** Elaboração de programa e análise técnica das provas teórico-objetivas e práticas;
- 3.1.9** Impressão das provas;
- 3.1.10** Observação de critérios de atendimento portadores de necessidades especiais, disponibilizando vagas aos mesmos;
- 3.1.11** Divulgação dos dias e locais das provas, de acordo com o cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.1.12** Aplicação das provas com fornecimento de folha óptica pré-identificada;
- 3.1.13** Divulgação dos gabaritos e notas preliminares e análise de recursos;
- 3.1.14** Correção das provas teórico-objetivas;
- 3.1.15** Divulgação dos resultados;
- 3.1.16** Classificação final;
- 3.1.17** Elaboração de relatórios;
- 3.1.18** Elaboração de pareceres nos recursos interpostos pelos candidatos;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** O valor global do presente contrato é de R\$ (.....) para um contingente de até 2.000 (dois mil) candidatos.
- 4.1.1** Acima de 2.000 (dois mil) candidatos será aditivado o valor correspondente a R\$..... (.....) por inscrição excedente homologada.
- 4.2.** O pagamento do presente contrato será efetuado nas seguintes proporções:
- 4.2.1** O pagamento do presente contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em 03 (parcelas), nas seguintes proporções:
- 4.2.1.1** 30% (trinta por cento), em até 10 (dez) dias, após a data da homologação inscrições;
 - 4.2.1.2** 30% (trinta por cento), em até 10 dias, após a realização das provas;
 - 4.2.1.3** 40% (quarenta por cento), em até 10 dias, após a data da homologação final do seletivo;
 - 4.2.1.4** Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através do servidor designado para fiscalização do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4.4** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.5** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço global para a execução do objeto será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.2 O contrato terá **vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura.

6.3 **O prazo de execução será de 90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da assinatura contrato.

6.4 A prorrogação do prazo previsto para a execução do objeto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 67/03.002.2032.0004.0122.0003.3.3.3.90.00.00.00.00.00 do orçamento vigente da Secretaria de Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1 A CONTRATADA, como órgão executor deste Contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e a correção das provas, devendo o MUNICÍPIO acatar o critério da confidencialidade de sua constituição.

8.2 O critério de que trata a cláusula 8.1 consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, que integrem as referidas bancas;
- b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas e de segurança.

9.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de funcionários da CONTRATANTE para a função de Fiscal de Sala, mesmo mediante remuneração por parte da CONTRATADA.

9.3 É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

9.4 As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ser pagas pela mesma.

9.5 Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.

9.6 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1 A CONTRATADA colocará à disposição dos serviços todo o equipamento necessário e em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento das inscrições e provas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Manter durante toda a vigência do Contrato as obrigações e condições de habilitação por ela assumidas na licitação;

11.1.2 Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Termo de Referência, nos prazos e condições previamente estabelecidos pelo MUNICÍPIO;

11.1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços ou que venha a apresentar ao MUNICÍPIO;

11.1.4 Execução, de maneira integral, do objeto deste Contrato, elaborado em conjunto com o MUNICÍPIO, os editais do Processo Seletivo, além de comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;

11.1.5 Divulgação dos Editais e dos resultados no site da CONTRATADA, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial;

11.1.6 Divulgação do Processo Seletivo, durante o período de realização das inscrições, no próprio site da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

11.1.7 Contatar com a agência bancária indicada pela Contratante, para o perfeito Recebimento e processamento de inscrições via internet, através do site da CONTRATADA, com emissão de documento bancário – ficha de compensação – pagável em qualquer banco, para arrecadação da taxa de inscrição aos cofres da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, através do Convênio entre a CONTRATANTE e a Instituição Bancária definida pela CONTRATANTE;

11.1.8 Tomar todas as providências cabíveis dos procedimentos técnicos para viabilizar a perfeita inscrição e pagamento On Line das inscrições dos candidatos;

11.1.9 Emissão de relatórios para fins de homologação de inscrições;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 11.1.10** Elaboração de Prova, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 11.1.11** Revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva;
- 11.1.12** Revisão técnica e pedagógica das questões da Prova Objetiva, por especialistas em elaboração de questões para Processos Seletivos;
- 11.1.13** Assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- 11.1.14** Assessoria técnica e jurídica ao MUNICÍPIO em relação ao objeto deste Contrato;
- 11.1.15** Diagramação dos cadernos de prova, em formato padrão da CONTRATADA;
- 11.1.16** Impressão dos cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;
- 11.1.17** Embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos;
- 11.1.18** Acondicionamento dos envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova;
- 11.1.19** Guarda dos cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;
- 11.1.20** Emissão e impressão de folhas óticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas;
- 11.1.21** Envelopamento das folhas óticas por sala de Prova Objetiva;
- 11.1.22** Emissão de listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital;
- 11.1.23** Dispor de fiscais e avaliadores qualificados para aplicação das provas, que não sejam funcionários públicos do Município de Rio Negrinho - SC e não tenham parentescos com candidatos, e preferencialmente residam em outros Municípios, sendo 02 (dois) Fiscais por sala; 01 (um) fiscal reserva; 01 (um) Coordenador para cada ala/corredor de salas; 1 (um) Coordenador geral por local de prova; e 01 (um) Porteiro por local de prova; de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova;
- 11.1.24** Obedecer aos dispostos nas legislações do Município de Rio Negrinho/SC, em especial o Decreto nº 10.966/2012;
- 11.1.25** Coordenação da aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela CONTRATADA;
- 11.1.26** Coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;
- 11.1.27** Correção eletrônica da Prova Objetiva, por meio de leitura ótica;
- 11.1.28** Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 11.1.29** Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Processo Seletivo;
- 11.1.30** Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos;
- 11.1.31** Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos;
- 11.1.32** Realização de sorteio público de desempate na classificação, se necessário;
- 11.1.33** Emissão dos relatórios de resultados finais do Processo Seletivo, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais;
- 11.1.34** Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- 11.1.35** Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel);
- 11.1.36** Entrega dos documentos pertinentes ao Processo Seletivo para ao MUNICÍPIO;
- 11.1.37** Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Processo Seletivo que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.38** Prestação à Comissão de Processo Seletivo do MUNICÍPIO dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Processo Seletivo que ficarem a cargo da CONTRATADA;
- 11.1.39** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Processo Seletivo, especialmente o Edital regedor do certame aprovado pelo MUNICÍPIO;
- 11.1.40** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;
- 11.1.41** Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências legais e especificadas pelo MUNICÍPIO, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;
- 11.1.42** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.43** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo MUNICÍPIO;
- 11.1.44** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 11.1.45** Manter sigilo, quanto as informações cadastrais disponibilizadas pelo MUNICÍPIO para o desempenho do objeto do presente Contrato;
- 11.1.46** Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

MUNICÍPIO ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;

11.1.47 Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários ao MUNICÍPIO.

11.1.48 Indicar, por escrito, o nome da pessoa, que atuará como preposto, na comunicação entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;

11.1.49 Arcar com os prejuízos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados;

11.1.50 Efetuar somente através do MUNICÍPIO os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.51 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato, bem como pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado ao MUNICÍPIO o direito de indenização, no caso de condenação judicial;

11.1.52 Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetiva.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo;

11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

12.1 A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

12.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

13.1 A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

assim, a Administração considerará:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.6 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.7 Para as infrações previstas nos itens 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.12.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

13.12.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.12.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

15.1 Este contrato vincula as partes ao Processo de Pregão Eletrônico n° e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1 A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e será realizada pela servidora Maristela Briniak, matrícula 4606-1. Fica designada como fiscal responsável a servidora Cirlene Lang, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e como fiscal substituta, a servidora Pâmela Voigt Casa, matrícula n° 4760-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com conhecimento e devidamente capacitadas para, mediante portaria, realizar o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho, Santa Catarina, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

18.1 Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONSULTORIA JURÍDICA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

À Prefeitura Municipal de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO QUE SE DESTINA AO CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE FUTURAS VAGAS, POR PRAZO DETERMINADO, E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM CASOS DE LICENÇAS, AFASTAMENTOS DO CARGO EFETIVO OU NA FALTA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E ALTERAÇÕES.	1	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: conforme Edital.

- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 095/2024 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO QUE SE DESTINA AO CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE FUTURAS VAGAS, POR PRAZO DETERMINADO, E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM CASOS DE LICENÇAS, AFASTAMENTOS DO CARGO EFETIVO OU NA FALTA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E ALTERAÇÕES**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, materiais, transporte, lucros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 24/10/2024 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://rionegrinho.atende.net/p671a76ee70150>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, acha-se aberto até as **09h00min do dia 12 de novembro de 2024**, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO QUE SE DESTINA AO CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE FUTURAS VAGAS, POR PRAZO DETERMINADO, E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM CASOS DE LICENÇAS, AFASTAMENTOS DO CARGO EFETIVO OU NA FALTA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E ALTERAÇÕES**. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **09h05min do mesmo dia**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.

Rio Negrinho, 23 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 24/10/2024 13:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://rionegrinho.atende.net/p671a76ee70150>.

